



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região**

# **Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo**

## **0000538-37.2020.5.10.0014**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 22/06/2020

**Valor da causa:** R\$ 9.997,20

**Partes:**

**RECLAMANTE:** JOAO PAULO TEIXEIRA LEITE

**ADVOGADO:** FERNANDO DA SILVA SANTOS

**RECLAMADO:** 302 SUDOESTE LANCHES LTDA - EPP

**ADVOGADO:** BRUNO REIS DE SOUZA

**TESTEMUNHA:** Dielle Sousa Diniz



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO  
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF  
**ATSum 0000538-37.2020.5.10.0014**  
RECLAMANTE: JOAO PAULO TEIXEIRA LEITE  
RECLAMADO: 302 SUDOESTE LANCHES LTDA - EPP

## CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor JOSE ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS em 28 de novembro de 2023.

## DESPACHO COM FORÇA DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

Vistos.

O exequente, por meio da petição de ID 83d8486, requereu a expedição de mandado para averiguar e coletar os comprovantes de pagamentos recebidos pela executada em suas máquinas de cartão de débito e crédito; a nomeação do exequente para o encargo de fiel depositário do veículo e remoção do (s) veículo (s) em mãos da parte exequente; a inclusão da restrição do veículo via RENAJUD, expedição de mandado para a remoção do bem.

Pois bem.

Trata-se de ação em fase de execução em trâmite desde o ano de 2020, sem qualquer êxito nas pesquisas patrimoniais feitos pelo Juízo conforme demonstrado nos autos.

Indefiro a expedição de ofício para averiguação nas máquinas de cartões de crédito haja vista que este Juízo não vislumbra efetividade para a presente execução.

Por outro lado, constata-se ter havido penhora nos autos do veículo **Fiat Fiorino Working, Placa REQ6H03**, avaliado em **R\$ 82.000,00**, sendo nomeada como depositária do bem penhorado a Sra. ELIZANGELA CARVALHO RODRIGUES DA COSTA, RG 1428589 SSP/DF, conforme certidão do Oficial de Justiça de ID.a035696, bem como fora registrada respectiva **restrição via ferramenta RENAJUD no ID.40622cd**.

Indefiro a remoção do veículo para o exequente haja vista ter sido constituído fiel depositário para o referido bem a Sra. ELIZANGELA CARVALHO RODRIGUES DA COSTA, nos termos do auto de penhora e avaliação de ID.a035696.

Oportuno registrar que o veículo penhorado foi avaliado em **R\$ 82.000,00**, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça no ID. a035696 e auto de penhora anexado no **ID.9882cbd**, cuja avaliação garante integralmente a execução, no importe de **R\$ 7.775,49**, atualizado até 31/05/2023, passível de nova atualização quando do efetivo pagamento e/ou garantia do Juízo.

Ante o exposto, determino :

2. Julgo boa a avaliação (**R\$ 82.000,00**) e subsistente a penhora ( **ID.9882cbd**).

3. **Descritivo do bem:** "veículo Fiat Fiorino Working, Placa REQ6H03.

**4- TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS BENS ACIMA:**

**R\$ 82.000,00**, conforme **auto de penhora e avaliação** de **ID. .9882cbd**.

**Data da avaliação:** **R\$ 82.000,00**, na data de **14/06/2022**.

**5) Leiloeiro(a) designado (a) :** Jussira Santos Ermano Sukiennik

**Modalidade do leilão:** ELETRÔNICO

**Local de realização do leilão presencial:** meio eletrônico

**Envio de lances eletrônicos:** [www.jussiaraleiloes.com](http://www.jussiaraleiloes.com)

**Data e hora do início do 1º Leilão eletrônico:** 29/02/2024 às 10:00h

**Data e hora do início do 2º Leilão eletrônico:** 21/03/2024 às 10:00h

**Período da Alienação Particular:** 30 dias a contar do dia útil seguinte ao do término do 2º leilão.

**Débito do executado:** **R\$ 7.775,49**, atualizado até 31/05/2023

**Hipoteca/ônus/penhora sobre o bem:** Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação nada consta nada data da realização da penhora.

**Lance mínimo no 1º Leilão:** 100% do valor da avaliação, além da comissão do leiloeiro.

**Lance mínimo no 2º Leilão e na Alienação Particular:** 50% do valor da avaliação do bem (art. 891/NCPC), além da comissão do leiloeiro.

**Comissão do Leiloeiro:** 5% do valor da alienação, a cargo do arrematante.

**Localização do(s) bem(ns):** SIA TRECHO 17, Rua 3, Lotes 450 e 470, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), BRASILIA/DF.

**Bens removidos ao depósito do Leiloeiro:** Não

**Depositário:** ELIZANGELA CARVALHO RODRIGUES DA COSTA, RG 1428589 SSP/DF, conforme auto de penhora e avaliação de ID.9882cbd, fotos do veículo no ID.43d2596.

5. Findo o primeiro leilão, não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, segundo leilão para o dia **21/03/2024 às 10:00h**.

6. Quem pretender arrematar o bem fica ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT e, subsidiariamente, da Lei nº 6.830/80 e do CPC.

7. A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do valor da avaliação, devendo o arrematante depositar no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do lance no ato e o restante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

8. Fica advertido o executado que o pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá ao art. 173 do Provimento Geral Consolidado do TRT-10ª região. Caberá ainda ao executado as despesas com guarda e conservação do bem.

9. A executada poderá remir a execução somente antes da adjudicação ou da arrematação, nos termos do art. 826 do CPC, sob pena de preclusão.

10. O cônjuge, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, além do exequente, do credor de garantia real e do credor concorrente,

poderão adjudicar o bem arrematado antes da efetivação da arrematação com a comprovação do depósito do lanço e assinatura do auto, nos termos dos arts. 888 e 889 da CLT, art. 24, II da Lei nº 6830/80 c/c art. 876, § 5º do CPC.

11. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada.

12. O lanço efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de outra praça.

13. Ressalta-se que aos interessados na arrematação ou na adjudicação caberá diligenciar junto aos Órgãos da Administração para ciência quanto a eventuais débitos a título de multas, contribuições e impostos pendentes de pagamento, , pois tais dívidas serão abatidas do valor da arrematação ou da adjudicação, com fundamento no art.131/CTN.

14. Para efeitos de publicação do edital, defiro ao exequente os benefícios da justiça gratuita. Publique-se o edital.

Por medida de celeridade e economia processual, a presente sentença tem força de **EDITAL**.

15. **Intimem-se** as partes para ciência, via DEJT.

16. **Intime-se** o leiloeiro público **Sr. Jussara Santos Ermano Sukiennik via sistema e /ou e-mail**(contato@jussiaraleiloes.com), para as providências cabíveis à realização do leilão que se impõe.

**ESCLARECIMENTOS:** Contatar com a leiloeira pelos telefones (61) 3710-7000 e (61) 99819-0030, e-mail: contato@jussiaraleiloes.com. Os documentos para efetivação do cadastro no portal deverão ser enviados para o e-mail contato@jussiaraleiloes.com.

Publique-se.

BRASILIA/DF, 26 de janeiro de 2024.

**IDALIA ROSA DA SILVA**  
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: IDALIA ROSA DA SILVA - Juntado em: 26/01/2024 13:19:10 - 62413c8  
<https://pje.trt10.jus.br/pjekz/validacao/23071817571644300000036271262?instancia=1>  
Número do processo: 0000538-37.2020.5.10.0014  
Número do documento: 23071817571644300000036271262